



1164305

00135.208267/2020-70



Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

OFÍCIO N.º 264/2020/MNPCT/SNPG/MMFDH

Brasília, 22 de abril de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

DEBORAH DUPRAT

SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC

Tel.: (0xx61) 3105-6001/ (61) 3105 6940

E-mail: pfdc@mpf.mp.br

Assunto: Grave Violação de Direitos Humanos contra população Carcerária

Senhora Procuradora,

1. O **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)**, órgão instituído pela Lei federal nº 12.847/2013, promulgada a partir do compromisso estabelecido pelo Estado brasileiro após a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT) das Nações Unidas, ratificado em 2007 no uso de suas atribuições legais, vem através desta denunciar ação do Governo Federal brasileiro de colocar presos, em todo o Brasil, em celas adaptadas de *Contêiners*.
2. Este Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, recebeu informações de que o Departamento Nacional Penitenciário (DEPEN), requereu oficialmente que o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) através do ofício 806/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ, requerendo que houvesse flexibilização da Resolução nº 9 de 2011 deste mesmo Conselho "*Existe a possibilidade de serem criadas vagas por meio de instalações provisórias com estruturas metálicas, uso de contêineres (containers) adaptados e outras estruturas provisórias, a exemplo do aplicado em hospitais de campanha e abrigos para refugiados ou desabrigados*"
3. Todos os documentos internacionais de Saúde e Instâncias de Direitos Humanos são peremptórios em afirmar que não se pode diminuir os *standars* de Direitos Humanos com o pretenso argumento de se combater a pandemia.
4. Este Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, tem realizado inspeções em todo o Brasil e tem encontrado situações ultrajantes, lembrando especificamente a situação do Presídio no Município de Altamira no Pará, onde presos morreram asfixiados e incinerados em celas *containers*.
5. Ao longo dos anos as péssimas experiências de aprisionar pessoas nessas celas improvisadas foram rechaçadas pelos Tribunais nacionais e pelos Organismos internacionais de Direitos

Humanos.

6. Diante da grave situação que pode se expandir pelo Brasil com o retorno em larga escala das celas contêiners, este MNPCT requer as providências que Vossa Senhoria compreender cabível para impedir que o Governo Federal execute tais medidas de extensa violação de Direitos Humanos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Suelen Coloniese, Coordenador(a)-Geral**, em 22/04/2020, às 19:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1164305** e o código CRC **BE20319B**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208267/2020-70 SEI nº 1164305
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br